

IMAGENS PÚBLICAS DA DESORDEM NO RIO DE JANEIRO: UMA NOVA ORDEM OU O “RIDÍCULO DE PASCAL”?

INÁ ELIAS DE CASTRO

Departamento de Geografia
Universidade Federal do Rio de Janeiro
inacastro@uol.com.br

ATAÍDE TEIXEIRA

Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Política e Território
Universidade Federal do Rio de Janeiro
ataidejuniori@yahoo.com.br

RESUMO

A questão central deste trabalho é: a desordem resulta da desobediência à ordem ou se projeta como uma imagem de uma nova ordem que toma a representação legal como anacrônica? São essas duas possibilidades de respostas e o seu significado para a sociedade e o espaço urbano carioca que o trabalho apresenta e discute.

PALAVRAS-CHAVE: Rio de Janeiro. Espaços públicos. Informalidade.

RÉSUMÉ

La question centrale de ce travail est : le désordre résulte-t-il de la désobéissance à l'ordre ou se projette-t-il comme l'image d'un nouvel ordre qui prend la représentation légale comme anachronique ? Ce sont les évidences de ces deux possibilités de réponses et leur signification pour la société et l'espace urbain *carioca* que ce travail présente et discute.

MOTS-CLÉS : Rio de Janeiro. Espaces publics. Illégalité.

ABSTRACT

The central question of this paper is: does the disorder come as a result of the disobedience towards the order or is it an image of a new order that takes the legal representation as anachronic? This paper presents and discusses the evi-

dences facing both possibilities of answers and implications as they relate to urban society and space in Rio de Janeiro.

KEY WORDS: Rio de Janeiro. Public spaces. Informality.

Este texto propõe uma discussão sobre as imagens que emergem dos conflitos nos usos dos espaços públicos na cidade do Rio de Janeiro. Imagens públicas contraditórias opõem os defensores da aplicação das normas vigentes para a utilização desses espaços e aqueles que consideram que essas normas não mais são capazes de responder às reais condições de boa parte dos habitantes da cidade, nem de regular as demandas do complexo tecido social e espacial carioca. O debate é interessante mais pelo que nele está subsumido do que pelo que ele exhibe. A questão da norma e sua aplicação nas modernas sociedades contratuais é, à primeira vista, simples: a lei deve ser cumprida. Paralelamente, leis mudam para acompanhar as mudanças dos costumes e sempre há conflitos nessas mudanças, quando beneficiários da antiga e da nova ordem se enfrentam. Porém, é preciso deixar claro o ponto de partida conceitual deste trabalho: a idéia de uma nova ordem supõe sempre novas regulações, nunca a sua negação ou ausência, e a utopia da total liberdade individual de ação é, na vida coletiva, apenas uma utopia nunca alcançada por nenhuma sociedade conhecida, nem tampouco resolvida no plano intelectual.

O objeto deste trabalho é o debate suscitado na cidade do Rio de Janeiro pela recente campanha, veiculada na mídia carioca, intitulada “*Illegal. E daí?*” e a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Câmara dos Vereadores sobre a “desordem urbana” (as aspás indicam a falta de consenso sobre o tema). A frase é atribuída ao Prefeito César Maia quando das críticas sobre as ilegalidades cometidas no uso dos espaços públicos da cidade. Essa ilegalidade foi o alvo principal da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos partidos de oposição em 2007 e presidida pela vereadora Aspásia Camargo. A questão que parece estar subsumida nos debates é: a desordem resulta apenas da desobediência à ordem ou se projeta, cada vez mais, como uma imagem de uma nova ordem que toma a representação legal como anacrônica, no sentido mesmo daquilo que está em desacordo com os usos e costumes de uma época? São as evidências dessas duas possibilidades de respostas e o seu significado para a sociedade e o espaço urbano carioca que queremos aqui apresentar e discutir.

O “ridículo de Pascal” do título é tomado de André Comte-Sponville (2005) que propõe uma grade de leitura das ordens de Pascal para analisar os paradoxos dos discursos sociopolíticos contemporâneos que, como se verá no final deste texto, ajudam a revelar algo mais do que apenas as leis e o cumprimento ou a desobediência a elas.

Como ponto de partida geográfico, recuperamos as proposições da epistemologia do espaço habitado de Augustin Berque (1984, 1990). Para ele, habitar um espaço significa modificá-lo em profundidade. Nesse sentido, a relação habitado/habitante revela uma espacialidade típica dos atores que se caracteriza por uma forte interatividade entre estes e o espaço no qual eles evoluem, uma vez que não é possível habitar um espaço inabitável. O caráter mais geral e multidimensional do termo habitar rejeita restringir o habitar ao espaço privado, pois este vai mais além da casa e permite colocar o espaço e seus atores sobre o mesmo plano de legitimidade epistemológica (BERQUE, 1990). Assim, a habitabilidade dos lugares, especialmente dos espaços públicos, implica a questão do habitar que vai além de uma moral do cada-na-sua-casa-de-uma-vez-por-todas para uma ética do espaço, na qual é fundamental habitar o mundo sem torná-lo inabitável para todos os outros e para si mesmo.

As duas perspectivas apontadas acima – da lei e seus limites e das condições do habitar – estão contidas na relação mais geral entre o espaço e a política, fundamental para compreender tanto a concretude do espaço urbano e as ações sobre ele como as imagens construídas pelos atores sociais a partir dele. O espaço materializa o fazer social e os conflitos de interesses decorrentes dessa ação. Na cidade, esse conflito pode ser “lido” na paisagem. Nesse sentido, é na relação entre a lei, que torna uma ordem impositiva, e os interesses contrariados por suas imposições que emergem os conflitos, esperados em sociedades dotadas de instituições políticas democráticas.

Nos limites da discussão aqui proposta, foi feita uma seleção restrita de textos considerados representativos das imagens públicas produzidas pelos atores políticos e pela reflexão acadêmica no Rio de Janeiro. Mais do que uma preocupação em esgotar as fontes, optou-se por textos que expressam aquelas imagens mais evidentes e aceitas para fazer uma discussão geral sobre o modo de pensar a metrópole carioca e as possíveis implicações deste pensar para a ação. O texto está dividido em três partes: na primeira, são extraídas

as imagens públicas contidas nos textos políticos e acadêmicos escolhidos; na segunda, fazemos uma análise crítica dos seus conteúdos explícitos e implícitos; e na terceira, são feitas as considerações finais tendo como base as “ordens de Pascal” do título.

IMAGENS PÚBLICAS DA CIDADE E SEUS DISCURSOS

Tomando como ponto de partida que qualquer imagem é uma representação analógica de um ser ou de uma coisa e também a representação mental de um ser imaginário, um princípio ou uma abstração, estabelecemos como suposição a afirmação de Lynch (1999, p. 53) de que “parece haver uma imagem pública de qualquer cidade que é a sobreposição de muitas imagens individuais. Ou talvez exista uma série de imagens públicas, cada qual criada por um número significativo de cidadãos”.

Nesse sentido, imagens públicas são estabelecidas por diferentes tipos de “publicidades”, ou seja, daquilo que se dá a ver e que se torna visível para quem se propõe a ver e a construir para si mesmo uma representação (CASTRO, 2004). É nessa perspectiva que abordamos aqui o problema da chamada “desordem urbana”, em pauta na esfera política municipal do Rio de Janeiro. A idéia de desordem está contida nas críticas à expansão das favelas, à invasão das calçadas e de outros logradouros públicos pelo comércio ambulante, pelas mesas e cadeiras de bares e de restaurantes, à circulação de vans não licenciadas para transporte de passageiros, além da população de rua, que ocupa calçadas, praças e jardins.

Esses problemas têm suscitado debates na Câmara de Vereadores e na mídia, com repercussões diretas ou indiretas na produção intelectual. A questão parece simples e trivial. A idéia de uma ordem urbana remete à existência de códigos legais estabelecidos sobre a urbanidade e sobre as maneiras adequadas de utilizar o espaço público urbano, que é, acima de tudo, um espaço social (BERDOULAY, GOMES e LOLIVE, 2004). As ações que os contrariam estão contidas na expressão “desordem urbana”. A desordem é, portanto, definida pelo oposto à ordem, ou seja, pela desobediência. Há, assim, para a cidade, duas imagens opostas e, em tese, em conflito: aquela que se constrói em analogia com as representações de um espaço da ordem e a que é representada como a sua negação, isto é, a desordem. Porém, a simplicidade é apenas aparente.

A discussão que se segue se fundamenta em dois tipos de discursos que revelam as duas imagens da cidade explicitadas acima. Um, que chamamos de político, foi obtido nas falas e plataformas eleitorais de representantes da cidade, os seus vereadores. O outro, que chamamos de intelectual, foi extraído em textos acadêmicos que abordam o mesmo tema. A seleção dessas duas fontes não é trivial, ao contrário, elas revelam duas dimensões importantes de valores e representações sociais e produzem imagens públicas, referidas acima, que tanto são resultados como podem orientar ações concretas. Para a análise, a escolha dos vereadores é evidente. Eles constituem um corpo político que expressa a gama variada de interesses fundamentados no espaço e na sociedade. Como eles são eleitos e buscam reeleger-se, suas opiniões tendem a agregar-se àquelas das maiorias. A academia, por sua vez, tende a ser a expressão de correntes de pensamento ancoradas em matrizes intelectuais que ambicionam desvendar o devir das sociedades e colaborar na definição dos meios de alcançá-lo. Ambos, portanto, têm a realidade como base das suas representações e afetam, direta ou indiretamente, essa mesma realidade.

A premissa aqui é que o espaço possui uma dupla qualidade: ele consubstancia processos, ou seja, concretiza-os em formas e, assim fazendo, impõe-se e alonga-os no tempo, o que garante a sua permanência para além de um tempo desejado. É nessa perspectiva que o debate atual sobre o Rio de Janeiro supõe, de um lado, a ilegalidade como fundamento dos problemas identificados nos espaços públicos, uma vez que a ocupação deles deve ser regida por normas legais, as únicas que garantem a isonomia no acesso a eles; por outro, a construção de uma nova ordem que dá lugar e visibilidade aos excluídos da ordem a ser superada (CASTRO, 2005).

Na realidade, o espaço urbano pode ser visto como uma vitrine do fato social, no sentido de que habitar e circular modifica em profundidade tanto o espaço como as representações que dele são feitas. Assim, as condições estabelecidas pelas normas, formais ou informais, de uso do espaço e a gama variada de interesses que permeiam as relações sociais, e os modos como estas se organizam, adquirem significado na relação espaço habitado/habitante. A dualidade entre carências socioeconômicas de variados tipos e direitos da cidadania fundados na lei alimenta a polêmica e revela um jogo de espelhos em que, para cada imagem, há a possibilidade do seu reverso. É através desse jogo que a questão objeto deste artigo será aqui tratada.

IMAGENS POLÍTICAS

A Câmara Municipal é o espaço político institucional por excelência da escala municipal no país. Na metrópole carioca, os debates e as posições assumidas pelos vereadores, representantes eleitos, são aqui tomados como indicadores das imagens públicas sobre o espaço da cidade. Há que chamar atenção para a particularidade das informações extraídas da documentação disponibilizada pelos edis: a voz da oposição, como é do seu papel, destaca os problemas enquanto a situação mostra as soluções. Porém, para os limites dessa discussão, ambas são reveladoras da questão central que nos interessa, ou seja, a relação ordem/desordem e as imagens da sociedade e do espaço urbano carioca subsumidas nas formulações do pensamento e na ação sobre ambos.

A CPI da “desordem urbana”, que concluiu seus trabalhos em dezembro de 2007 (CAMARGO et al, 2008), conduzida pela oposição ao atual prefeito, teve o sugestivo subtítulo de “*O espaço público na Cidade do Rio de Janeiro: civilidade ou barbárie?*”. O relatório de 256 páginas traz um amplo levantamento dos problemas da cidade e explicita que a desordem urbana é, na realidade, uma expressão das lacunas do que na literatura acadêmica é chamado de governança e *accountability*, ou seja, a insuficiência de ambas. A desordem, portanto, decorre fundamentalmente da incapacidade de os poderes públicos manterem a ordem. A ordem é, pois, uma questão de vontade política e de eficiência administrativa.

A opinião de alguns vereadores, cujos sítios na internet são indicados no final, ilustra bem a questão. No campo da oposição, um representante especialmente empenhado em combater a “desordem urbana” fez inspeções nas áreas consideradas críticas e constatou “uma total ausência do poder público”. Outro representante lamenta que a cidade esteja abandonada: “O número de mesas e cadeiras espalhadas pelas calçadas do Rio de Janeiro é absurdo, assim como os estacionamentos irregulares, e a CPI da ‘desordem urbana’ está aí para comprovar o quanto é importante esta questão para a população...”. No campo da situação, o chefe de gabinete de uma Subprefeitura da cidade afirma que a meta de restabelecimento da ordem urbana na Zona Oeste, região que mais cresce na cidade, foi alcançada: “as invasões foram coibidas e o comércio irregular que tomava conta das ruas, calçadas e praças sofreu constante fiscalização”.

A desordem é denunciada pela oposição como incompetência dos poderes públicos e a ordem é anunciada pela situação, como o cumprimento dos códigos legais que regem a ocupação do espaço na cidade; ambos coerentes com o papel político que desempenham na casa legislativa municipal.

Porém, há ainda, nessa casa legislativa, uma outra corrente de opinião que chama a atenção sobre o problema específico dos “moradores de rua”, definidos como “adultos e menores que ocupam os espaços públicos. A maioria dispõe de um endereço e a presença nesses espaços não é permanente” (SANTOS, 2004, p. 28). A imagem que essa corrente expressa vai além do binômio ordem-desordem, embora reafirme a insuficiência da ação do poder público, não para manter a ordem, mas para as políticas sociais. Para um vereador,

a questão da população em situação de rua não pode ser tratada por nós, moradores da cidade do Rio de Janeiro, como um incômodo, pois a rua nunca pode ser considerada um local adequado para adultos e, principalmente, para as crianças. Desemprego, recessão, violência doméstica, baixos salários, dependência química (álcool e drogas) causam o aumento da população de rua [...]. A mesma perspectiva se encontra na discussão sobre as construções nas encostas.

A ocupação dos morros do Rio não é recente [...], é preciso uma política que, ao mesmo tempo que impeça novas construções, viabilize o deslocamento de moradores em áreas de risco. O enfrentamento da questão dos loteamentos clandestinos requer a elaboração de uma política habitacional capaz de induzir a ocupação planejada de áreas urbanas, considerando-se as demandas por saúde, educação, transporte e saneamento básico.

Portanto, ao contrário da posição anterior, a questão vai além da lei e sugere que é para o problema da pobreza e suas conseqüências que a discussão deve se voltar. A imagem da desordem, mais que um produto do não cumprimento de normas é, na realidade, a imagem da exclusão, e como tal deve ser percebida e tratada.

IMAGENS INTELECTUAIS

A abordagem do tema na perspectiva dos conteúdos dos textos no campo das ciências humanas permite avançar um pouco mais nas evidências de que, no caso específico da expansão das favelas na cidade, a questão não está limitada a um problema de aplicação ou não da lei, mas da sua adequação às condições sociais reais. Uma análise representativa dessa vertente é a de Gonçalves (2006) que, na perspectiva do sistema jurídico, aponta a expansão das favelas na paisagem urbana do Rio de Janeiro como decorrência do elitismo da legisla-

ção urbana, o que a torna irreal e tem mantido uma grande parte da população fora do circuito formal de moradia. Para o autor, é necessário uma releitura do direito através de uma dialética sociopolítica para compreender melhor como a realidade social constrói o direito. O texto analisa a evolução da legislação sobre o acesso ao solo urbano e, com recurso a Lefebvre e Bourdieu, o autor chama a atenção para o modo como o direito expressa um discurso dinâmico que manifesta, de maneira condensada, as relações sociais no seio das quais as relações de poder são determinantes, não se limitando a uma função normativa e de organização das estruturas políticas.

O autor indica, portanto, que, apesar da tolerância, a força simbólica do discurso jurídico estabelece no país uma lógica de segregação e de estigmatização das favelas, cujo desenvolvimento é, apenas na aparência, espontâneo e desordenado, mas, na realidade, obedece a estratégias socioeconômicas muito claras dos favelados. Citando Carlos Nelson Ferreira dos Santos (2002), que defendia a desordem [como] uma ordem que [apenas] exige uma leitura mais atenta, uma vez que a liberdade de poder construir um segundo andar sobre a casa já existente para alugá-lo ou cedê-lo a um membro da família garantia o equilíbrio do orçamento familiar. As mudanças na legislação que asseguraram as primeiras iniciativas de urbanização reconheciam as favelas como parte integrante da cidade e de “chagas urbanas” elas se tornaram a vitrine das políticas sociais (CARVALHO apud GOIRAND, 2000, p. 70). Nesse sentido, o novo paradigma jurídico urbanístico de 1988 tem assegurado o acesso à moradia e à cidade a uma população historicamente excluída.

O trabalho acima é bastante representativo de uma das vertentes do debate sobre a nova legalidade que a questão da favela no Rio de Janeiro suscita. Não se trata de desordem urbanística, mas da busca de uma ordem jurídica que se propõe mais justa e inclusiva, respaldada pela nova Constituição que retirou toda alusão generalizante à ilegalidade das favelas, proibiu toda política de remoção e determinou a transformação das favelas em bairros para integrá-las ao resto da cidade. Ao buscar respaldo na referência de José Murilo de Carvalho que, no contexto das desordens e mudanças no horizonte da transição para a república, levantou a questão do dilema entre conviver com “a desordem, ou com uma ordem distinta da prevista” Gonçalves (apud CARVALHO, 2004, p. 159) reforça o alinhamento das argumentações do autor em favor da existência

de uma nova ordem no horizonte urbanístico e social que precisa ser reconhecida pela sociedade e pelos poderes públicos.

O autor aborda ainda o problema das atividades comerciais desempenhadas em vias públicas do município do Rio de Janeiro. O pano de fundo da análise permanece focado no direito e nas dificuldades econômicas e altos índices de desemprego como determinantes do aumento do comércio informal como atividade de sobrevivência. No entanto, o texto ressalva que também o “camelô”, ou seja, o ambulante que exerce atividades de comércio ou de prestação de alguns serviços em logradouros públicos, está sujeito à disciplina jurídico-normativa no sentido de que a utilização especial do espaço público por particulares seja compatibilizada com os interesses gerais da coletividade. No entanto, o baixo grau de identidade entre a conduta prescrita e o comportamento social apontado é justificado, seja pela sofisticação das normas e pelo excesso de burocracia para a regularização das atividades, seja pela forma de atuação das entidades fiscalizadoras perante a complexidade social das atividades econômicas em vias públicas – ou seja, novamente a inadequação das normas frente ao problema da pobreza.

No caso particular da favela, que tem merecido mais atenção dos cientistas sociais, a ambivalência é evidente. De espaço da exclusão jurídica, ela se tornou também atração turística. Freire-Medeiros (2006, p. 05) mostra como a favela é “elaborada e vendida nas premissas dos *reality tours*: ao mesmo tempo em que permite engajamento altruísta e politicamente correto diante da paisagem social, motiva um sentimento de aventura e de deslumbramento diante da paisagem física”. A autora mostra ainda que a glamourização da favela transcendeu as fronteiras nacionais e chegou a

Paris, Londres e Glasgow com o Favela Chic, um club decorado em estilo eclético, que serve comida brasileira enquanto toca música latina. Quando perguntado ‘por que Favela Chic’, o principal responsável pelo empreendimento respondeu: ‘A gente começou a fazer o Favela Chic com a intenção de mostrar realmente o que é favela... A intenção é melhorar a situação, entendeu? É mostrar que favela tem valor, que não é mais vergonhoso falar de favela. Favela é luxo, favela é chic!’ (FREIRE-MEDEIROS, 2006, p. 07).

No campo da Geografia, Valverde (2007) analisa a desordem do Largo da Carioca na perspectiva do conceito de heterotopia formulado por Foucault e vai mais longe. Para ele, as dificuldades de fazer valer as normas de civilidade nesse espaço público da cidade revela bem mais do que um problema de inadequação

da lei ou da sua não aplicação, mas o horizonte de mudanças importantes nas relações de forças nos espaços até então regidos pela racionalidade da modernidade ocidental, mas que cada vez mais expressam a força da liberdade de ação das vontades individuais que se superpõem às normas, que por princípio são coletivas. A imagem do espaço urbano produzida aqui não é aquela que emerge de uma nova ordem, necessária para atender aos pobres, mas de uma outra ordem que recusa os limites da liberdade individual em nome da coletiva. Trata-se da fábula de Mandeville às avessas. Ou seja, as virtudes individuais prenunciam o inferno coletivo.

Finalmente, Gomes (2002) esclarece de modo muito bem fundamentado analiticamente, que não há qualquer incompatibilidade entre o espaço da norma, que ele chama de nomoespaço, e aquele dos diferentes ethos identitários, que ele chama de genoespço. Na realidade, a possibilidade de estabelecer normas coletivas de uso e de acesso aos espaços torna-os, por definição, mais iguais e mais disponíveis à fruição individual. Para além dessas possibilidades, o que existe é a tirania ou a barbárie.

AS IMAGENS PÚBLICAS E OS “DIREITOS” DOS POBRES

Voltando à questão central desta discussão, lembramos que duas características essenciais da crise atual do espaço no Rio de Janeiro são: a ilegalidade e a informalidade. O slogan corrente hoje nos gestores do espaço da cidade “*Illegal, e daí?*” legitima a favela como o espaço da informalidade e os espaços públicos como vitrines inexoráveis da exclusão social. Tanto a favela como a informalidade das atividades que ocupam os espaços públicos no Rio de Janeiro conferem visibilidade à desigualdade social e sugerem que a sua aceitação é inevitável. A maior parte das referências à questão vai ao encontro do que pode ser considerado uma solidariedade com a pobreza, seja no campo da política, seja no campo intelectual. Nessa primeira leitura, encontram-se tanto as facilidades propiciadas por um viés paternalista como aquelas de sentido mais solidário com as camadas despossuídas. No entanto, paradoxalmente, a informalidade aponta outras questões como a negação das normas do contrato social, a ausência de formação de um espaço público, o esvaziamento da condição de constituição de um espaço político e, paralelamente, a sua valorização como um espaço eleitoral que serve muito mais ao que é arcaico na política como o clientelismo e o paternalismo do que à competição democrática para ampliação dos direitos da cidadania.

Esse paradoxo revela muito mais do que ser mais ou menos solidário, estar mais ou menos alinhado aos vieses políticos progressistas e inclusivos e os resultados práticos podem ser bastante perversos. Há, na realidade apontada nos textos, uma incapacidade das instituições públicas de gestão em oferecer políticas públicas distributivas, o que enfraquece a capacidade de controle legal sobre o espaço coletivo, concorrendo para a eliminação dos espaços públicos e para o esvaziamento da cidadania, com agravantes na crise da democracia representativa. É preciso indicar aqui que políticas públicas voltadas para a construção de um *habitat* social digno – como habitação, saneamento, transportes públicos são fortemente distribuidoras de renda. É a partir dessa premissa que se propõe tentar compreender a falácia das imagens em defesa da informalidade e da ilegalidade e seu efeito perverso no contexto mais amplo das dificuldades para a distribuição de renda no país.

O debate atual sobre a expansão das favelas e a informalidade dos seus espaços no Rio de Janeiro pode nos dar algumas lições. A primeira é que, nas condições sociais do habitar na favela, a gestão permissiva dos terrenos urbanos que conduz à sua expansão, em área ocupada e em número de moradores, não configura política distributiva. A segunda, o slogan “*Illegal, e daí?*”, que aponta para o beneplácito dos gestores frente à precarização das condições de parcela importante da população, na realidade, atesta tanto uma não política habitacional e urbana, como uma perversa estratégia de formação de distritos eleitorais. A terceira revela que a informalidade, associada à tradição de concessões e privilégios do setor público ao setor privado, reproduz os mesmos mecanismos da concentração do setor formal. A última, mais cruel, permite perceber que a ilusão do sucesso das estratégias de acesso à moradia oferecida aos moradores das favelas, habitantes de um habitat social que os confina a condições precárias de vida, e os termos maniqueístas do debate que opõe a injustiça da remoção e a justiça do direito à favela, impedem o verdadeiro debate sobre o problema mais profundo da reprodução das desigualdades – inclusive dentro das favelas – e a identificação dos entraves institucionais às políticas distributivas no país e ao acesso mais igualitário aos direitos da cidadania.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A crise atual do Rio de Janeiro – insegurança, encolhimento dos espaços públicos, intensificação da informalidade – talvez nos ajude a identificar a com-

plexa trama de significados das estratégias dos atores sociais, o arдил de alguns atores políticos e os estratagemas de atores econômicos. As conseqüências, sob a ótica da formalidade como o ideal da ordem, são percebidas como nefastas para todos e desmentem o princípio da fábula de Mandeville sobre o vício individual como base para a virtude coletiva. No entanto, elas são também avaliadas como condições inescapáveis do processo democrático em ambientes de forte exclusão social. Ou seja, a desordem é a conseqüência mais imediata da exclusão social e o espaço urbano é o emissor das imagens de uma nova realidade que se impõe sobre uma ordem anacrônica.

No espaço urbano que emerge das imagens produzidas no debate sobre o formal e o informal, existem ganhadores e perdedores. Os primeiros, políticos populistas e administradores públicos ineficientes, são aqueles que produzem a ilusão dos ganhos privados para reduzir as demandas coletivas (CASTRO, 2002); os perdedores, por sua vez, são os pobres aos quais o direito à favela, com tudo que isso significa, e ao trabalho informal nos logradouros públicos é o troféu que lhes é oferecido como estímulo à participação democrática e ao reconhecimento dos seus direitos de cidadãos. Parece pouco, é pouco.

Para concluir, recorreremos ao provocativo modelo de análise desses debates, que não se circunscrevem apenas ao Rio de Janeiro, sugerido pelo filósofo francês contemporâneo André Comte-Sponville (2005), com base nos limites e nas distinções das ordens de Pascal. Cada ordem corresponde a um conjunto homogêneo e autônomo regido por leis, alinhado a certo modelo, de que deriva sua independência em relação a uma ou a várias ordens e que pode ser muito útil para nossas análises em Geografia.

Em sua argumentação, ele adapta as ordens pascalinas que devem ser sempre limitadas em sua ação de fora, ou seja, pela ordem superior. Nesse sentido, a ordem um, a tecnocientífica, é a ordem da economia, da ciência e da técnica; é estruturada internamente pela oposição entre o possível e o impossível. O possível pode ser assustador e voltar-se contra a própria humanidade, o que torna obrigatório limitar essa ordem, o que é feito pela ordem dois, a jurídico-política, estruturada internamente pela oposição entre o legal e o ilegal. Concretamente, a lei, o Estado, é o que define o limite da ordem um. O que limita do exterior essa ordem (dois) é a ordem três, a ordem moral, estruturada internamente pela oposição entre o bem e o mal, entre o dever e o interdito, pois o conjunto do que é moralmente aceito é mais restrito do que o que é juridicamente cogitável, já que

a lei não impede o mal. Há, pois, que limitar o escopo de ação tanto do “canalha legalista”, aquele que causa danos a outros e à coletividade sem deixar de cumprir as leis, como da razão coletiva, do povo que tem direito a fazer tudo, e evitar o espectro da tirania da maioria, da qual o nazismo é um bom exemplo. A ordem três, no entanto, não precisa ser limitada, mas completada pela ordem quatro, a da ética, estruturada internamente pelos três amores (no caso, princípios de adesão e coerência): amor à verdade, amor à humanidade (ao próximo), à liberdade.

Como nenhuma ordem é suficiente, há necessidade das quatro ordens em interdependência e em interação. E a confusão das ordens leva ao ridículo de Pascal e à tiranía. A tirania do inferior é a barbárie, o contrário de civilização, uma vez que o bárbaro não reconhece nenhum valor superior. Exemplos contemporâneos de barbárie são: a tecnocracia, que submete o direito ou a política à economia, impondo a tirania do mercado, dos especialistas. Ou seja, a tirania da ordem um (técnica e economia) sobre a ordem dois (jurídico-política); a barbárie política, na qual tudo que é politicamente justo se torna moralmente justificável, a moral passa a ser a autojustificação da política, ou seja, a tirania da ordem dois sobre a ordem três.

O filósofo aponta então o angelismo como o “ridículo de Pascal”, isto é, a tirania do superior que pretende anular as restrições e exigências de uma ordem inferior com a superior. Como exemplos, o *angelismo político* ou jurídico, que pretende anular as exigências da ordem um, a da técnica e da economia, com a ordem dois, o direito ou a política, impondo o voluntarismo. Finalmente o angelismo moral, que pretende anular as restrições e exigências da ordem jurídica, transformando os problemas políticos em problemas morais. O filósofo francês esclarece ainda que a distinção das ordens é uma grade de leitura ou de análise que, se não resolve nenhum problema, ajuda a colocá-los melhor, pois, quanto mais se é lúcido sobre a força da economia, mais se é exigente sobre o direito e a política. Para ele, o mais inquietante, na época atual, é que a ordem decisiva – a jurídico-política – a única a permitir que os valores dos indivíduos da ordem três, a moral, tenham alguma influência sobre a realidade da ordem um, esteja tão desvalorizada.

A questão que propomos para finalizar é, pois, pensar o debate sobre o “*Illegal, e daí?*” e as imagens da cidade que ele produz e divulga sem confundir as ordens pascalianas, para evitar tanto o voluntarismo como o angelismo, formas de tirania e, portanto, o “ridículo” de Pascal.

REFERÊNCIAS

- BERDOULAY, Vincent; GOMES, Paulo Cesar da Costa; LOLIVE, Jacques. (Org.). *L'espace public à l'épreuve. Régressions et émergences*. Talence: Maison de Sciences de l'Homme d'Aquitaine, 2004.
- CAMARGO, Aspásia et al. *Relatório final da CPI da desordem urbana*. Concluído em janeiro de 2008. Rio de Janeiro: Câmara dos Vereadores, 2008. 269 p. Disponível em: <<http://www.aspasiacamargo.com.br/docs/RELATORIOFINALCPIDESORDEMURBANA.pdf>>. Acesso em: 24 ago. 2008.
- CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: O Rio de Janeiro e a república que não foi*. Rio de Janeiro: Cia das Letras, 2004.
- CASTRO, Iná Elias de. Paisagem e turismo. De estética, nostalgia e política. In: YÁZIGI, Eduardo (Org.). *Paisagem e turismo*. São Paulo: Contexto, 2002. P. 121-140.
- _____. Espaces publics : entre publicité et politique. In: BERDOULAY, Vincent; GOMES, Paulo Cesar da Costa; LOLIVE, Jacques. (Org.). *L'espace public à l'épreuve. Régressions et émergences*. Talence: Maison de Sciences de l'Homme d'Aquitaine, 2004. P. 413-428.
- _____. Mesa Redonda: Habitação. In: PLANAFOR, Cidades que se planejam. Fortaleza, 03 de novembro de 2005.
- FREIRE, Américo; OLIVEIRA, Lucia Lippi (Org.). *Capítulos da memória do urbanismo carioca: depoimentos ao CPDOC/FGV*. Rio de Janeiro: Folha Seca, 2002.
- FREIRE-MEDEIROS, Bianca. *A construção da favela carioca como destino turístico*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2006.
- GOIRAND, Camille. *La Politique des Favelas*. Paris: Editions Karthala, 2000.
- GOMES, Paulo Cesar da Costa. *A Condição Urbana: ensaios de geopolítica da cidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- GONÇALVES, Rafael Soares. A política, o direito e as favelas do Rio de Janeiro: um breve olhar histórico. *Urbana*, Campinas, v. 1, n. 1, p. 01-23, set/nov, 2006.
- LYNCH, Kevin. *A imagem da cidade*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- SANTOS, Alice Nataraja Garcia dos. *A Publicidade da Vida Íntima: Um Confronto de Usos e Percepções do Espaço Público*. 2004. f. Monografia (Bacharelado em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.
- VALVERDE, Rodrigo Ramos Hospodar Felipe. *A Transformação da Noção de Espaço Público: A tendência à Heterotropia no Largo da Carioca*. 2007. 246 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

Sítios internet dos vereadores citados

Aspásia Camargo. Disponível em: <<http://www.aspasiacamargo.com.br>>.

Carlo Caiado. Disponível em: <<http://www.carlocaiado.com.br>>.

Teresa Bergher. Disponível em: <<http://www.teresabergher.com>>.

Paulo Cerri. Disponível em: <<http://www.paulocerri.com.br>>.

Rubens Andrade. Disponível em: <<http://www.rubensandrade.com.br>>.

Recebido em: 27/01/2008

Aceito em: 03/05/2008